

	<b>TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO</b>	Código: GES-FOR-55
		Aprovado por: Diretora Adjunta de Estágio

Versão 01



(Comprovante de Inexistência de Vínculo empregatício)  
Art. 3, Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008

<b>Estagiário (a):</b>	EDUARDA WEMELLY BARBOZA DE MEDEIROS				
<b>RG:</b>	10085161	<b>CPF:</b>	129.874.714-75	<b>DN:</b>	26/01/2000
<b>Endereço:</b>	Rua Praxedes Bezerra Pontes			<b>Nº:</b>	94
<b>Bairro:</b>	Centro	<b>Cidade:</b>	Barra de Guabiraba	<b>UF:</b>	PE
<b>Matrícula:</b>	01324387	<b>Curso:</b>	Enfermagem	<b>Período:</b>	9º

<b>Unidade Concedente:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA				
<b>Endereço:</b>	Rua Miguel Teixeira			<b>Nº:</b>	S/N
<b>Bairro:</b>	Centro	<b>Cidade:</b>	Barra de Guabiraba	<b>UF:</b>	PE
<b>CNPJ:</b>	10120962/0001-38				
<b>Representado por:</b>	Sérgio José Pereira da Silva	<b>Cargo:</b>	Secretário de Saúde		

<b>Instituição de Ensino:</b>	UNINASSAU – Centro Universitário Maurício de Nassau				
<b>Endereço:</b>	Rua Guilherme Pinto			<b>Nº:</b>	114
<b>Bairro:</b>	Graças	<b>Cidade:</b>	Recife	<b>UF:</b>	PE
<b>CNPJ:</b>	11.451.887/0001-50				
<b>Representante:</b>	Jânio Janguê Bezerra Diniz				

As partes nominadas, qualificadas e identificadas acima têm por justo e acordado, através do presente TERMO DE COMPROMISSO, a realização de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, pelas disposições da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas e reciprocamente aceitas.

#### I – DO ESTÁGIO

##### I-1 – Definição:

- É o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, com jornada não superior a seis (6) horas diárias e 30 horas semanais;
- É parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso, bem como do itinerário formativo do ESTAGIÁRIO;
- Visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO;
- Não cria vínculo empregatício entre ESTAGIÁRIO e UNIDADE CONCEDENTE, por expressa disposição do Art. 3º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

#### II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### II-1 – Obriga-se a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a:

- Verificar as instalações da UNIDADE CONCEDENTE, quanto a sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação, semestralmente do relatório das atividades por ele desenvolvidas no estágio;
- Comunicar a UNIDADE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas, para efeito de redução à metade da carga horária do estágio;
- Celebrar aditivos com a UNIDADE CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, para incorporar o plano de atividades, ao termo de compromisso;
- Comunicar a UNIDADE CONCEDENTE, a conclusão, desistência ou abandono de curso, bem como o trancamento da matrícula ou a perda do vínculo acadêmico, a qualquer outro título, pelo ESTAGIÁRIO;
- Contratar em favor do ESTAGIÁRIO, seguro contra acidentes pessoais de Apólice Nº.1098200002553 SEGURO APC PRUDENTIAL.;

##### II-2 – Obriga-se a UNIDADE CONCEDENTE a:

- Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso;
- Manter as suas instalações ofertadas para o estágio nas condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área do conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar as respectivas atividades do estágio, ações estas que não podem, simultaneamente, ser dirigidas a mais de 10 (dez) ESTAGIÁRIOS;

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 024/2022



# TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Código:  
GES-FOR-55

Aprovado por:  
Diretora Adjunta de  
Estágio

Versão 01



- (d) Quando do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida de atividades desenvolvidas, dos períodos e das avaliações de desempenho;
- (e) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- (f) Aplicar ao ESTAGIÁRIO legislação referente a medicina do trabalho.

### II-3 – Obriga-se ao ESTAGIÁRIO a:

- (a) Cumprir, fielmente, a jornada de estágio;
- (b) Exercer as atividades constantes no plano de estágio, acatando as recomendações e instituições;
- (c) Observar o regulamento do estágio do curso e demais normas da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE;
- (d) Comunicar a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer fato relevante ocorrido no seu estágio, inclusive e sobretudo se implicar na extinção ou suspensão do seu vínculo acadêmico;
- (e) Elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas no estágio;
- (f) Comunicar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer alteração ou modificação do estabelecimento neste termo de compromisso, zelando pelo seu respectivo cumprimento.

### III – DA CARACTERIZAÇÃO E DEFINIÇÃO DO ESTÁGIO

- (a) Horário: Manhã/Tarde
- (b) Duração do estágio: 01/02/2023 A 26/05/2023
- (c) CH SEMANAL: Até 30 horas semanal COM CARGA HORÁRIA DE 6 HORAS POR DIA.
- (d) Benefícios: Sem Benefícios
- (e) Bolsa auxílio: Sem Benefícios
- (f) Local do estágio: UBS II – NOVA ESPERANÇA
- (g) Orientador: Profissional do Serviço
- (h) Cargo do Orientador: ENFERMEIRO
- (i) Plano de atividades: Conforme Plano de Atividades para estágio curricular do curso de ENFERMAGEM da IES.

Carga horária total: 360 HORAS

### IV – DA VIGÊNCIA

IV-1 – A vigência do presente Termo de Compromisso do Estágio é de 01/02/2023 A 26/05/2023, podendo, porém, ser denunciado por ambas as partes a qualquer tempo, unilateralmente.

IV-2 – Constituem motivos para cessação automática do presente instrumento: a conclusão ou abandono do curso e ou trancamento da matrícula por parte do estagiário e o não cumprimento do convencionado presente instrumento.

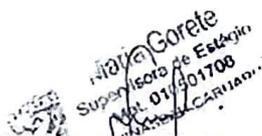
### V - Solução das Omissões

As possíveis omissões quanto ao ESTÁGIO aqui acordado serão resolvidas de comum acordo pelas partes.

### VI - Foro e Assinaturas

Assim, por estarem acordadas as partes elegem o foro de Juazeiro do Norte para dirimir qualquer questão fundada neste instrumento de duas (02) folhas e firmam o mesmo em três (03) vias de igual teor e forma, tudo impresso eletronicamente sem emenda ou rasura. Também assinam as duas (02) testemunhas adiante identificadas.

De acordo,

  
Maria Gorete  
Supervisora de Estágio  
Mat. 01/301708  
UNIDADE CONCEDENTE

INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
(carimbo e assinatura)

  
SERGIO JOSE PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde  
UNIDADE CONCEDENTE  
12/02/2022  
(carimbo e assinatura)

  
ESTAGIÁRIO (A)

Testemunhas:

  
TESTEMUNHA 1

  
TESTEMUNHA 2

RG: 7062444  
CPF: 044.884.914-30

RG: 10.344.828  
CPF: 137.062.054-32

	<b>TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO</b>	<b>Código:</b> GES-FOR-55
		<b>Aprovado por:</b> Diretora Adjunta de Estágio

Versão 01



(Comprovante de Inexistência de Vínculo empregatício)  
Art. 3, Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008

<b>Estagiário (a):</b>	EDUARDA WEMELLY BARBOZA DE MEDEIROS				
<b>RG:</b>	10085161	<b>CPF:</b>	129.874.714-75	<b>DN:</b>	26/01/2000
<b>Endereço:</b>	Rua Praxedes Bezerra Pontes			<b>Nº:</b>	94
<b>Bairro:</b>	Centro	<b>Cidade:</b>	Barra de Guabiraba	<b>UF:</b>	PE
<b>Matrícula:</b>	01324387	<b>Curso:</b>	Enfermagem	<b>Período:</b>	9º

<b>Unidade Concedente:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA				
<b>Endereço:</b>	Rua Miguel Teixeira			<b>Nº:</b>	S/N
<b>Bairro:</b>	Centro	<b>Cidade:</b>	Barra de Guabiraba	<b>UF:</b>	PE
<b>CNPJ:</b>	10120962/0001-38				
<b>Representado por:</b>	Sérgio José Pereira da Silva	<b>Cargo:</b>	Secretário de Saúde		

<b>Instituição de Ensino:</b>	UNINASSAU – Centro Universitário Maurício de Nassau				
<b>Endereço:</b>	Rua Guilherme Pinto			<b>Nº:</b>	114
<b>Bairro:</b>	Graças	<b>Cidade:</b>	Recife	<b>UF:</b>	PE
<b>CNPJ:</b>	11.451.887/0001-50				
<b>Representante:</b>	Jânio Janguê Bezerra Diniz				

As partes nominadas, qualificadas e identificadas acima têm por justo e acordado, através do presente TERMO DE COMPROMISSO, a realização de ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO, pelas disposições da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas e reciprocamente aceitas.

#### I – DO ESTÁGIO

##### I-1 – Definição:

- É o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, com jornada não superior a seis (6) horas diárias e 30 horas semanais;
- É parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso, bem como do itinerário formativo do ESTAGIÁRIO;
- Visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do ESTAGIÁRIO;
- Não cria vínculo empregatício entre ESTAGIÁRIO e UNIDADE CONCEDENTE, por expressa disposição do Art. 3º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

#### II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### II-1 – Obriga-se a INSTITUIÇÃO DE ENSINO a:

- Verificar as instalações da UNIDADE CONCEDENTE, quanto a sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do ESTAGIÁRIO;
- Exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação, semestralmente do relatório das atividades por ele desenvolvidas no estágio;
- Comunicar a UNIDADE CONCEDENTE, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas, para efeito de redução à metade da carga horária do estágio;
- Celebrar aditivos com a UNIDADE CONCEDENTE e o ESTAGIÁRIO, para incorporar o plano de atividades, ao termo de compromisso;
- Comunicar a UNIDADE CONCEDENTE, a conclusão, desistência ou abandono de curso, bem como o trancamento da matrícula ou a perda do vínculo acadêmico, a qualquer outro título, pelo ESTAGIÁRIO;
- Contratar em favor do ESTAGIÁRIO, seguro contra acidentes pessoais de Apólice Nº.1098200002553 SEGURO APC PRUDENTIAL,;

##### II-2 – Obriga-se a UNIDADE CONCEDENTE a:

- Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso;
- Manter as suas instalações ofertadas para o estágio nas condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área do conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar as respectivas atividades do estágio, ações estas que não podem, simultaneamente, ser dirigidas a mais de 10 (dez) ESTAGIÁRIOS;

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 024/2022



# TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Código:  
GES-FOR-55

Aprovado por:  
Diretora Adjunta de  
Estágio

Versão 01



- (d) Quando do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida de atividades desenvolvidas, dos períodos e das avaliações de desempenho;
- (e) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- (f) Aplicar ao ESTAGIÁRIO legislação referente a medicina do trabalho.

### II-3 – Obriga-se ao ESTAGIÁRIO a:

- (a) Cumprir, fielmente, a jornada de estágio;
- (b) Exercer as atividades constantes no plano de estágio, acatando as recomendações e instituições;
- (c) Observar o regulamento do estágio do curso e demais normas da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE;
- (d) Comunicar a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer fato relevante ocorrido no seu estágio, inclusive e sobretudo se implicar na extinção ou suspensão do seu vínculo acadêmico;
- (e) Elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas no estágio;
- (f) Comunicar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer alteração ou modificação do estabelecimento neste termo de compromisso, zelando pelo seu respectivo cumprimento.

### III – DA CARACTERIZAÇÃO E DEFINIÇÃO DO ESTÁGIO

- (a) Horário: Manhã/Tarde
- (b) Duração do estágio: 01/02/2023 A 26/05/2023
- (c) CH SEMANAL: Até 30 horas semanal COM CARGA HORÁRIA DE 6 HORAS POR DIA.
- (d) Benefícios: Sem Benefícios
- (e) Bolsa auxílio: Sem Benefícios
- (f) Local do estágio: UBS II – NOVA ESPERANÇA
- (g) Orientador: Profissional do Serviço
- (h) Cargo do Orientador: ENFERMEIRO
- (i) Plano de atividades: Conforme Plano de Atividades para estágio curricular do curso de ENFERMAGEM da IES.

Carga horária total: 360 HORAS

### IV – DA VIGÊNCIA

IV-1 – A vigência do presente Termo de Compromisso do Estágio é de 01/02/2023 A 26/05/2023, podendo, porém, ser denunciado por ambas as partes a qualquer tempo, unilateralmente.

IV-2 – Constituem motivos para cessação automática do presente instrumento: a conclusão ou abandono do curso e ou trancamento da matrícula por parte do estagiário e o não cumprimento do convencionado presente instrumento.

### V - Solução das Omissões

As possíveis omissões quanto ao ESTÁGIO aqui acordado serão resolvidas de comum acordo pelas partes.

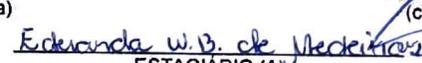
### VI - Foro e Assinaturas

Assim, por estarem acordadas as partes elegem o foro de Juazeiro do Norte para dirimir qualquer questão fundada neste instrumento de duas (02) folhas e firmam o mesmo em três (03) vias de igual teor e forma, tudo impresso eletronicamente sem emenda ou rasura. Também assinam as duas (02) testemunhas adiante identificadas.

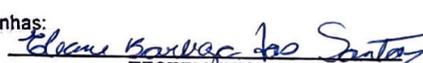
De acordo,

  
Mariana Gorete  
Supervisora de Estágio  
MPL 01/02/2023  
UNIDADE CONCEDENTE  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
(carimbo e assinatura)

  
SERGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde  
UNIDADE CONCEDENTE  
(carimbo e assinatura)

  
Ederanda W.B. de Medeiros  
ESTAGIÁRIO (A)

Testemunhas:

  
ELAINE BARBOSA DOS SANTOS  
TESTEMUNHA 1

  
CAROLINE MARIA DOS SANTOS  
TESTEMUNHA 2

RG: 7062444  
CPF: 044.884.914-30

RG: 10.344.828  
CPF: 137.062.054-32



# TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Código:  
GES-FOR-55

Aprovado por:  
Diretora Adjunta de  
Estágio

Versão 01



(Comprovante de Inexistência de Vínculo empregatício)  
Art. 3, Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008

<b>Estagiário (a):</b>	MARIA DAYANA BRAINER NEVES				
<b>RG:</b>	9445588	<b>CPF:</b>	115.781.254-64	<b>DN:</b>	30/04/1997
<b>Endereço:</b>	Rua Maria Lins de Carvalho			<b>Nº:</b>	42
<b>Bairro:</b>	Centro	<b>Cidade:</b>	Barra de Guabiraba	<b>UF:</b>	PE
<b>Matrícula:</b>	01323997	<b>Curso:</b>	Enfermagem	<b>Período:</b>	9º

<b>Unidade Concedente:</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA				
<b>Endereço:</b>	Rua Miguel Teixeira		<b>Nº:</b>	S/N	
<b>Bairro:</b>	Centro	<b>Cidade:</b>	Barra de Guabiraba	<b>UF:</b>	PE
<b>CNPJ:</b>	10120962/0001-38				
<b>Representado por:</b>	Sérgio José Pereira da Silva	<b>Cargo:</b>	Secretário de Saúde		

<b>Instituição de Ensino:</b>	UNINASSAU – Centro Universitário Maurício de Nassau				
<b>Endereço:</b>	Rua Guilherme Pinto		<b>Nº:</b>	114	
<b>Bairro:</b>	Graças	<b>Cidade:</b>	Recife	<b>UF:</b>	PE
<b>CNPJ:</b>	11.451.887/0001-50				
<b>Representante:</b>	Jânio Janguê Bezerra Diniz				

As partes nominadas, qualificadas e identificadas acima têm por justo e acordado, através do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, a realização de **ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO**, pelas disposições da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e pelas cláusulas e condições adiante estabelecidas e reciprocamente aceitas.

## I – DO ESTÁGIO

### I-1 – Definição:

- É o ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, com jornada não superior a seis (6) horas diárias e 30 horas semanais;
- É parte integrante do Projeto Pedagógico do Curso, bem como do itinerário formativo do **ESTAGIÁRIO**;
- Visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do **ESTAGIÁRIO**;
- Não cria vínculo empregatício entre **ESTAGIÁRIO** e **UNIDADE CONCEDENTE**, por expressa disposição do Art. 3º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

## II – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### II-1 – Obriga-se a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a:

- Verificar as instalações da **UNIDADE CONCEDENTE**, quanto a sua adequação à formação cultural e profissional do educando;
- Indicar professor, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do **ESTAGIÁRIO**;
- Exigir do **ESTAGIÁRIO** a apresentação, semestralmente do relatório das atividades por ele desenvolvidas no estágio;
- Comunicar a **UNIDADE CONCEDENTE**, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas, para efeito de redução à metade da carga horário do estágio;
- Celebrar aditivos com a **UNIDADE CONCEDENTE** e o **ESTAGIÁRIO**, para incorporar o plano de atividades, ao termo de compromisso;
- Comunicar a **UNIDADE CONCEDENTE**, a conclusão, desistência ou abandono de curso, bem como o trancamento da matrícula ou a perda do vínculo acadêmico, a qualquer outro título, pelo **ESTAGIÁRIO**;
- Contratar em favor do **ESTAGIÁRIO**, seguro contra acidentes pessoais de Apólice Nº.1098200002553 SEGURO APC PRUDENTIAL.;

### II-2 – Obriga-se a **UNIDADE CONCEDENTE** a:

- Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso;
- Manter as suas instalações ofertadas para o estágio nas condições de proporcionar ao **ESTAGIÁRIO** atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- Indicar funcionário do seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área do conhecimento desenvolvida no curso do **ESTAGIÁRIO**, para orientar e supervisionar as respectivas atividades do estágio, ações estas que não podem, simultaneamente, ser dirigidas a mais de 10 (dez) **ESTAGIÁRIOS**;



# TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Código:  
GES-FOR-55

Aprovado por:  
Diretora Adjunta de  
Estágio

Versão 01



- (d) Quando do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida de atividades desenvolvidas, dos períodos e das avaliações de desempenho;
- (e) Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- (f) Aplicar ao ESTAGIÁRIO legislação referente a medicina do trabalho.

### II-3 – Obriga-se ao ESTAGIÁRIO a:

- (a) Cumprir, fielmente, a jornada de estágio;
- (b) Exercer as atividades constantes no plano de estágio, acatando as recomendações e instituições;
- (c) Observar o regulamento do estágio do curso e demais normas da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, bem como as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE;
- (d) Comunicar a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer fato relevante ocorrido no seu estágio, inclusive e sobretudo se implicar na extinção ou suspensão do seu vínculo acadêmico;
- (e) Elaborar e entregar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, semestralmente, relatório das atividades desenvolvidas no estágio;
- (f) Comunicar a INSTITUIÇÃO DE ENSINO qualquer alteração ou modificação do estabelecimento neste termo de compromisso, zelando pelo seu respectivo cumprimento.

### III – DA CARACTERIZAÇÃO E DEFINIÇÃO DO ESTÁGIO

- (a) Horário: Manhã/Tarde
- (b) Duração do estágio: 02/02/2023 a 26/05/2023
- (c) CH SEMANAL: Até 30 horas semanal
- (d) Benefícios: Sem Benefícios
- (e) Bolsa auxílio: Sem Benefícios
- (f) Local do estágio: UBS CARANGUEJO
- (g) Orientador: Profissional do Serviço
- (h) Cargo do Orientador: ENFERMEIRO
- (i) Plano de atividades: Conforme Plano de Atividades para estágio curricular do curso de ENFERMAGEM da IES.

Carga horária total: 360 HORAS

### IV – DA VIGÊNCIA

IV-1 – A vigência do presente Termo de Compromisso do Estágio é de 02/02/2023 A 26/05/2023, podendo, porém, ser denunciado por ambas as partes a qualquer tempo, unilateralmente.

IV-2 – Constituem motivos para cessação automática do presente instrumento: a conclusão ou abandono do curso e ou trancamento da matrícula por parte do estagiário e o não cumprimento do convencionado presente instrumento.

### V - Solução das Omissões

As possíveis omissões quanto ao ESTÁGIO aqui acordado serão resolvidas de comum acordo pelas partes.

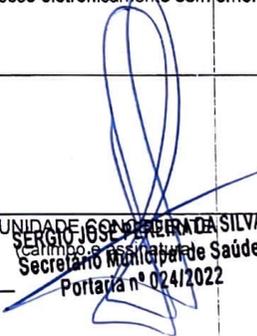
### VI - Foro e Assinaturas

Assim, por estarem acordadas as partes elegem o foro de Juazeiro do Norte para dirimir qualquer questão fundada neste instrumento de duas (02) folhas e firmam o mesmo em três (03) vias de igual teor e forma, tudo impresso eletronicamente sem emenda ou rasura. Também assinam as duas (02) testemunhas adiante identificadas.

De acordo,

  
Maria Gorete  
Supervisora de Estágio  
Mat. 010501708  
UNINASSAU CARUARU  
INSTITUIÇÃO DE ENSINO  
(carimbo e assinatura)

ESTAGIÁRIO (A)

  
SERGIO JOSÉ DE CARVALHO DA SILVA  
Secretário Regional de Saúde  
Portaria nº 024/2022

Testemunhas:

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

RG:  
CPF:

RG:  
CPF:

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

### **De um lado, doravante denominado (a) UNIDADE CONCEDENTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA, pessoa jurídica de direito público, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.680.3700001/04, com sede na Rua Miguel Teixeira, S/N, Centro, Barra de Guabiraba -PE, doravante denominado CONCEDENTE, por seu Secretário de Saúde, **Sérgio José Pereira da Silva** residente na cidade de Barra de Guabiraba -PE.

### **E de outro lado, doravante denominado ESTAGIÁRIO**

**JOSÉ REDENILTON MARCELINO** com RG nº 8.390.531 SDS/PE, CPF/MF nº 091.408.974-94 e seguro de vida e acidentes pessoais n. 5177202341810017331 (ALLIANZ) com vigência até 04 de JULHO de 2024, aluna regularmente matriculada no 4º módulo do Curso Técnico em Enfermagem.

### **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**AMORIM ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR LTDA**, doravante denominada simplesmente **CTMA-CENTRO TÉCNICO MACÊDO DE AMORIM**, com sede na rua Conselheiro Severino Francisco Alves, nº. 174-A, bairro do Livramento, Vitória de Santo Antão/PE e CNPJ/MF de nº.11.233.879/0002-19, representada pelo seu diretor, Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim, com CPF/MF sob o nº. 846.566.034-49, domiciliado na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado Pernambuco.

### **OBJETO**

As partes supra nomeadas e qualificadas, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** com fundamento em CONVÊNIO celebrado entre a **UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com o objetivo de realização de Programa de Estágio no interesse de ambos. Assim, estabelecem entre si as seguintes cláusulas e condições:

**01. Fundamentação Legal** – O ESTÁGIO, objeto deste Termo, tem como fundamento a Lei nº 11.788 de 25.09.2008, pelo que não existe entre as partes qualquer vínculo de emprego.

### **02. Atividade, Supervisão, Horário e Duração:**

**02.1 Atividade** - As atividades em ESTÁGIO, a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO (A), serão desenvolvidas (UBS) II **NOVA ESPERANÇA** – Barra de Guabiraba -PE.

**02.2 Supervisão** - O estagiário (a) será supervisionado pela enfermeira do setor **MÁRCIA JULIANA PONTUAL PESSÔA CÂNDIDO** avaliada semestralmente através de relatório, que será enviado para a instituição de ensino, onde será submetido à supervisão do Sr. Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim.

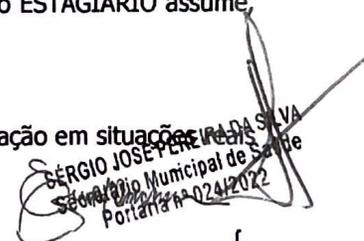
**03.** Na hipótese do ESTÁGIO se estender durante as férias, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e a UNIDADE CONCEDENTE, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**03.1.** A rescisão do presente COMPROMISSO não gera para qualquer das partes a obrigação de indenizar.

**04. Obrigações das Partes:** Ficam ratificadas pela UNIDADE CONCEDENTE e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO as obrigações por elas assumidas no já citado CONVÊNIO, que integra o presente para todos os efeitos legais como se aqui estivesse inteiramente transcrito, ficando certo que, em relação ao ESTAGIÁRIO, caberá as obrigações referidas nos itens I e II adiante. Por sua vez, o ESTAGIÁRIO assume, expressamente, as obrigações referidas no seguinte item III.

### **I- Compete à UNIDADE CONCEDENTE:**

- a)** proporcionar condições de vivência, aprendizado e experiência mediante participação em situações reais de trabalho;
- b)** controlar a assiduidade e pontualidade;

  
SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 024/2022

- c) promover a realização do estágio com aproveitamento da estagiária em atividades relacionadas com o respectivo curso;
- d) avaliar o estágio visando compatibilizar as exigências da INSTITUIÇÃO DE ENSINO com o programa estabelecido pela UNIDADE CONCEDENTE;
- e) proporcionar o acesso de professor designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO à UNIDADE CONCEDENTE a fim de, junto aos órgãos e pessoas envolvidas com o estágio, efetuar verificações sobre o desempenho, assiduidade da estagiária;
- f) fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando solicitada, comprovação das atividades desenvolvidas e número de horas cumpridas pelo(a) estagiário(a).
- g) acompanhar e avaliar a realização do estágio;
- h) informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por escrito, o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.

### II – Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) acompanhar, supervisionar e avaliar a realização do estágio;
- b) informar, por escrito, à UNIDADE CONCEDENTE o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.
- c) contratar, em benefício do estagiário, o seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

### III – Compete ao(à) ESTAGIÁRIO (A):

- a) cumprir com todo o empenho e interesse e toda a programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) observar as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE e obedecer a elas;
- c) comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a interrupção, conclusão ou as modificações do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO;

**05- Solução das Omissões:** As possíveis omissões quanto ao ESTÁGIO aqui acordado serão resolvidas de comum acordo pelas partes.

**06- Foro e Assinaturas** – Assim, por estarem acordadas, as partes elegem o foro de Vitória de Santo Antão-Pernambuco, como o competente para dirimir qualquer questão fundada neste instrumento de duas (02) folhas e firmam o mesmo em três (03) vias de igual teor e forma, tudo impresso eletronicamente sem emenda ou rasura. Também assinam as duas (02) testemunhas adiante identificadas.

Vitória de Santo Antão-PE, 12 de AGOSTO de 2023.

P/Secretaria de Saúde de Barra de Guabiraba

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 024/2022

P/INSTITUIÇÃO DE ENSINO

EMMANUEL ROMANELLI MACÊDO DE AMORIM

Jose Redenilton Marcelino  
**ESTAGIÁRIO – JOSÉ REDENILTON MARCELINO – CPF N. 091.408.974-94**  
**(Assinatura)**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

### **De um lado, doravante denominado (a) UNIDADE CONCEDENTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA, pessoa jurídica de direito público, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.680.3700001/04, com sede na Rua Miguel Teixeira, S/N, Centro, Barra de Guabiraba -PE, doravante denominado CONCEDENTE, por seu Secretário de Saúde, **Sérgio José Pereira da Silva** residente na cidade de Barra de Guabiraba -PE.

### **E de outro lado, doravante denominado ESTAGIÁRIO**

**EMILLY DE LIMA ASSUNÇÃO** com RG nº 10.582.102 SDS/PE, CPF/MF nº 133.272.384-56 e seguro de vida e acidentes pessoais n. 5177202341810017279 (ALLIANZ) com vigência até 04 de JULHO de 2024, aluna regularmente matriculada no 4º módulo do Curso Técnico em Enfermagem.

### **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**AMORIM ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR LTDA**, doravante denominada simplesmente **CTMA-CENTRO TÉCNICO MACÊDO DE AMORIM**, com sede na rua Conselheiro Severino Francisco Alves, nº. 174-A, bairro do Livramento, Vitória de Santo Antão/PE e CNPJ/MF de nº.11.233.879/0002-19, representada pelo seu diretor, Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim, com CPF/MF sob o nº. 846.566.034-49, domiciliado na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado Pernambuco.

### **OBJETO**

As partes supra nomeadas e qualificadas, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** com fundamento em CONVÊNIO celebrado entre a **UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com o objetivo de realização de Programa de Estágio no interesse de ambos. Assim, estabelecem entre si as seguintes cláusulas e condições:

**01. Fundamentação Legal** – O ESTÁGIO, objeto deste Termo, tem como fundamento a Lei nº 11.788 de 25.09.2008, pelo que não existe entre as partes qualquer vínculo de emprego.

### **02. Atividade, Supervisão, Horário e Duração:**

**02.1 Atividade** - As atividades em ESTÁGIO, a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO (A), serão desenvolvidas (UBS) II NOVA ESPERANÇA– Barra de Guabiraba -PE.

**02.2 Supervisão** - O estagiário (a) será supervisionado pela enfermeira do setor **MARCIA JULIANA PONTUAL PESSÓA CÂNDIDO** avaliada semestralmente através de relatório, que será enviado para a instituição de ensino, onde será submetido à supervisão do Sr. Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim.

**03.** Na hipótese do ESTÁGIO se estender durante as férias, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e a UNIDADE CONCEDENTE, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**03.1.** A rescisão do presente COMPROMISSO não gera para qualquer das partes a obrigação de indenizar.

**04. Obrigações das Partes:** Ficam ratificadas pela UNIDADE CONCEDENTE e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO as obrigações por elas assumidas no já citado CONVÊNIO, que integra o presente para todos os efeitos legais como se aqui estivesse inteiramente transcrito, ficando certo que, em relação ao ESTAGIÁRIO, caberá as obrigações referidas nos itens I e II adiante. Por sua vez, o ESTAGIÁRIO assume, expressamente, as obrigações referidas no seguinte item III.

### **I- Compete à UNIDADE CONCEDENTE:**

- proporcionar condições de vivência, aprendizado e experiência mediante participação em situações reais de trabalho;
- controlar a assiduidade e pontualidade;

  
**SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 024/2024

- c) promover a realização do estágio com aproveitamento da estagiária em atividades relacionadas com o respectivo curso;
- d) avaliar o estágio visando compatibilizar as exigências da INSTITUIÇÃO DE ENSINO com o programa estabelecido pela UNIDADE CONCEDENTE;
- e) proporcionar o acesso de professor designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO à UNIDADE CONCEDENTE a fim de, junto aos órgãos e pessoas envolvidas com o estágio, efetuar verificações sobre o desempenho, assiduidade da estagiária;
- f) fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando solicitada, comprovação das atividades desenvolvidas e número de horas cumpridas pelo(a) estagiário(a).
- g) acompanhar e avaliar a realização do estágio;
- h) informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por escrito, o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.

### II – Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

- a) acompanhar, supervisionar e avaliar a realização do estágio;
- b) informar, por escrito, à UNIDADE CONCEDENTE o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.
- c) contratar, em benefício do estagiário, o seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

### III – Compete ao(à) ESTAGIÁRIO (A):

- a) cumprir com todo o empenho e interesse e toda a programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) observar as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE e obedecer a elas;
- c) comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a interrupção, conclusão ou as modificações do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO;

**05- Solução das Omissões:** As possíveis omissões quanto ao ESTÁGIO aqui acordado serão resolvidas de comum acordo pelas partes.

**06- Foro e Assinaturas** – Assim, por estarem acordadas, as partes elegem o foro de Vitória de Santo Antão-Pernambuco, como o competente para dirimir qualquer questão fundada neste instrumento de duas (02) folhas e firmam o mesmo em três (03) vias de igual teor e forma, tudo impresso eletronicamente sem emenda ou rasura. Também assinam as duas (02) testemunhas adiante identificadas.

Vitória de Santo Antão-PE, 12 de AGOSTO de 2023.

P/Secretaria de Saúde de Barra de Guabiraba

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 024/2022

P/INSTITUIÇÃO DE ENSINO

EMMANUEL ROMANELLI MACÊDO DE AMORIM

Emilly de Lima Assunção  
**ESTAGIÁRIO – EMILLY DE LIMA ASSUNÇÃO – CPF N. 133.272.384-56**  
**(Assinatura)**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

### **De um lado, doravante denominado (a) UNIDADE CONCEDENTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA, pessoa jurídica de direito público, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.680.3700001/04, com sede na Rua Miguel Teixeira, S/N, Centro, Barra de Guabiraba -PE, doravante denominado CONCEDENTE, por seu Secretário de Saúde, **Sérgio José Pereira da Silva** residente na cidade de Barra de Guabiraba -PE.

### **E de outro lado, doravante denominado ESTAGIÁRIO**

**SILVANA MARIA DA SILVA** com RG nº 10.460.496 SDS/PE, CPF/MF nº 717.347.734-48 e seguro de vida e acidentes pessoais n. 5177202341810017376 (ALLIANZ) com vigência até 04 de JULHO de 2024, aluna regularmente matriculada no 4º módulo do Curso Técnico em Enfermagem.

### **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**AMORIM ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR LTDA**, doravante denominada simplesmente **CTMA-CENTRO TÉCNICO MACÊDO DE AMORIM**, com sede na rua Conselheiro Severino Francisco Alves, nº. 174-A, bairro do Livramento, Vitória de Santo Antão/PE e CNPJ/MF de nº.11.233.879/0002-19, representada pelo seu diretor, Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim, com CPF/MF sob o nº. 846.566.034-49, domiciliado na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado Pernambuco.

### **OBJETO**

As partes supra nomeadas e qualificadas, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** com fundamento em CONVÊNIO celebrado entre a **UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com o objetivo de realização de Programa de Estágio no interesse de ambos. Assim, estabelecem entre si as seguintes cláusulas e condições:

**01. Fundamentação Legal** – O ESTÁGIO, objeto deste Termo, tem como fundamento a Lei nº 11.788 de 25.09.2008, pelo que não existe entre as partes qualquer vínculo de emprego.

### **02. Atividade, Supervisão, Horário e Duração:**

**02.1 Atividade** - As atividades em ESTÁGIO, a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO (A), serão desenvolvidas (UBS) I **JOSÉ MARCOLINO DO NASCIMENTO**– Barra de Guabiraba -PE.

**02.2 Supervisão** - O estagiário (a) será supervisionado pela enfermeira do setor **SIMONE MARIA DE ANDRADE PEREIRA** avaliada semestralmente através de relatório, que será enviado para a instituição de ensino, onde será submetido à supervisão do Sr. Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim.

**03.** Na hipótese do ESTÁGIO se estender durante as férias, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e a UNIDADE CONCEDENTE, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**03.1.** A rescisão do presente COMPROMISSO não gera para qualquer das partes a obrigação de indenizar.

**04. Obrigações das Partes:** Ficam ratificadas pela UNIDADE CONCEDENTE e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO as obrigações por elas assumidas no já citado CONVÊNIO, que integra o presente para todos os efeitos legais como se aqui estivesse inteiramente transcrito, ficando certo que, em relação ao ESTAGIÁRIO, caberá as obrigações referidas nos itens I e II adiante. Por sua vez, o ESTAGIÁRIO assume expressamente, as obrigações referidas no seguinte item III.

### **I- Compete à UNIDADE CONCEDENTE:**

a) proporcionar condições de vivência, aprendizado e experiência mediante participação em sala de trabalho;

b) controlar a assiduidade e pontualidade;

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 224/2024



- c) promover a realização do estágio com aproveitamento da estagiária em atividades relacionadas com o respectivo curso;
- d) avaliar o estágio visando compatibilizar as exigências da INSTITUIÇÃO DE ENSINO com o programa estabelecido pela UNIDADE CONCEDENTE;
- e) proporcionar o acesso de professor designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO à UNIDADE CONCEDENTE a fim de, junto aos órgãos e pessoas envolvidas com o estágio, efetuar verificações sobre o desempenho, assiduidade da estagiária;
- f) fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando solicitada, comprovação das atividades desenvolvidas e número de horas cumpridas pelo(a) estagiário(a).
- g) acompanhar e avaliar a realização do estágio;
- h) informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por escrito, o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.

**II – Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

- a) acompanhar, supervisionar e avaliar a realização do estágio;
- b) informar, por escrito, à UNIDADE CONCEDENTE o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.
- c) contratar, em benefício do estagiário, o seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

**III – Compete ao(à) ESTAGIÁRIO (A):**

- a) cumprir com todo o empenho e interesse e toda a programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) observar as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE e obedecer a elas;
- c) comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a interrupção, conclusão ou as modificações do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO;

**05- Solução das Omissões:** As possíveis omissões quanto ao ESTÁGIO aqui acordado serão resolvidas de comum acordo pelas partes.

**06- Foro e Assinaturas** – Assim, por estarem acordadas, as partes elegem o foro de Vitória de Santo Antão-Pernambuco, como o competente para dirimir qualquer questão fundada neste instrumento de duas (02) folhas e firmam o mesmo em três (03) vias de igual teor e forma, tudo impresso eletronicamente sem emenda ou rasura. Também assinam as duas (02) testemunhas adiante identificadas.

Vitória de Santo Antão-PE, 12 de AGOSTO de 2023.

P/Secretaria de Saúde de Barra de Guabiraba

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 024/2022

P/INSTITUIÇÃO DE ENSINO

EMMANUEL ROMANELLI MACÉDO DE AMORIM

*Silvana Maria da Silva*  
ESTAGIÁRIO – SILVANA MARIA DA SILVA – CPF N. 717.347.734-48  
(Assinatura)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

### **De um lado, doravante denominado (a) UNIDADE CONCEDENTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA, pessoa jurídica de direito público, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.680.3700001/04, com sede na Rua Miguel Teixeira, S/N, Centro, Barra de Guabiraba -PE, doravante denominado CONCEDENTE, por seu Secretário de Saúde, **Sérgio José Pereira da Silva** residente na cidade de Barra de Guabiraba -PE.

### **E de outro lado, doravante denominado ESTAGIÁRIO**

**MARIA EDUARDA DA SILVA** com RG nº 11.431.451 SDS/PE, CPF/MF nº 148.732.034-57 e seguro de vida e acidentes pessoais n. 5177202341810017357 (ALLIANZ) com vigência até 04 de JULHO de 2024, aluna regularmente matriculada no 4º módulo do Curso Técnico em Enfermagem.

### **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**AMORIM ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR LTDA**, doravante denominada simplesmente **CTMA-CENTRO TÉCNICO MACÊDO DE AMORIM**, com sede na rua Conselheiro Severino Francisco Alves, nº. 174-A, bairro do Livramento, Vitória de Santo Antão/PE e CNPJ/MF de nº.11.233.879/0002-19, representada pelo seu diretor, Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim, com CPF/MF sob o nº. 846.566.034-49, domiciliado na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado Pernambuco.

### **OBJETO**

As partes supra nomeadas e qualificadas, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** com fundamento em CONVÊNIO celebrado entre **a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com o objetivo de realização de Programa de Estágio no interesse de ambos. Assim, estabelecem entre si as seguintes cláusulas e condições:

**01. Fundamentação Legal** – O ESTÁGIO, objeto deste Termo, tem como fundamento a Lei nº 11.788 de 25.09.2008, pelo que não existe entre as partes qualquer vínculo de emprego.

### **02. Atividade, Supervisão, Horário e Duração:**

**02.1 Atividade** - As atividades em ESTÁGIO, a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO (A), serão desenvolvidas (UBS) III **MARIA AUXILIADORA**– Barra de Guabiraba -PE.

**02.2 Supervisão** - O estagiário (a) será supervisionado pela enfermeira do setor **EDIMARA DE LIMA GONÇALVES** avaliada semestralmente através de relatório, que será enviado para a instituição de ensino, onde será submetido à supervisão do Sr. Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim.

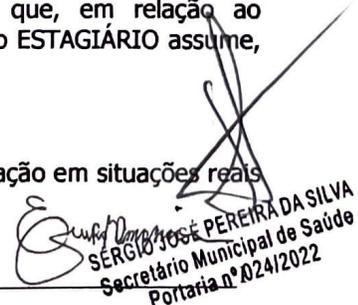
**03.** Na hipótese do ESTÁGIO se estender durante as férias, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e a UNIDADE CONCEDENTE, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**03.1.** A rescisão do presente COMPROMISSO não gera para qualquer das partes a obrigação de indenizar.

**04. Obrigações das Partes:** Ficam ratificadas pela UNIDADE CONCEDENTE e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO as obrigações por elas assumidas no já citado CONVÊNIO, que integra o presente para todos os efeitos legais como se aqui estivesse inteiramente transcrito, ficando certo que, em relação ao ESTAGIÁRIO, caberá as obrigações referidas nos itens I e II adiante. Por sua vez, o ESTAGIÁRIO assume, expressamente, as obrigações referidas no seguinte item III.

### **I- Compete à UNIDADE CONCEDENTE:**

- a)** proporcionar condições de vivência, aprendizado e experiência mediante participação em situações reais de trabalho;
- b)** controlar a assiduidade e pontualidade;

  
**SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 024/2022

- c) promover a realização do estágio com aproveitamento da estagiária em atividades relacionadas com o respectivo curso;
- d) avaliar o estágio visando compatibilizar as exigências da INSTITUIÇÃO DE ENSINO com o programa estabelecido pela UNIDADE CONCEDENTE;
- e) proporcionar o acesso de professor designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO à UNIDADE CONCEDENTE a fim de, junto aos órgãos e pessoas envolvidas com o estágio, efetuar verificações sobre o desempenho, assiduidade da estagiária;
- f) fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando solicitada, comprovação das atividades desenvolvidas e número de horas cumpridas pelo(a) estagiário(a).
- g) acompanhar e avaliar a realização do estágio;
- h) informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por escrito, o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.

**II – Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

- a) acompanhar, supervisionar e avaliar a realização do estágio;
- b) informar, por escrito, à UNIDADE CONCEDENTE o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.
- c) contratar, em benefício do estagiário, o seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

**III – Compete ao(à) ESTAGIÁRIO (A):**

- a) cumprir com todo o empenho e interesse e toda a programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) observar as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE e obedecer a elas;
- c) comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a interrupção, conclusão ou as modificações do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO;

**05- Solução das Omissões:** As possíveis omissões quanto ao ESTÁGIO aqui acordado serão resolvidas de comum acordo pelas partes.

**06- Foro e Assinaturas** – Assim, por estarem acordadas, as partes elegem o foro de Vitória de Santo Antão-Pernambuco, como o competente para dirimir qualquer questão fundada neste instrumento de duas (02) folhas e firmam o mesmo em três (03) vias de igual teor e forma, tudo impresso eletronicamente sem emenda ou rasura. Também assinam as duas (02) testemunhas adiante identificadas.

Vitória de Santo Antão-PE, 12 de AGOSTO de 2023.

P/Secretaria de Saúde de Barra de Guabiraba

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 024/2022

P/INSTITUIÇÃO DE ENSINO

EMMANUEL ROMANELLI MACÊDO DE AMORIM

Maria Eduarda da Silva  
**ESTAGIÁRIO – MARIA EDUARDA DA SILVA – CPF N. 148.732.034-57**  
**(Assinatura)**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

### ***De um lado, doravante denominado (a) UNIDADE CONCEDENTE***

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA, pessoa jurídica de direito público, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.680.3700001/04, com sede na Rua Miguel Teixeira, S/N, Centro, Barra de Guabiraba -PE, doravante denominado **CONCEDENTE**, por seu Secretário de Saúde, **Sérgio José Pereira da Silva** residente na cidade de Barra de Guabiraba -PE.

### ***E de outro lado, doravante denominado ESTAGIÁRIO***

**ALESSANDRA CARLA DA SILVA** com RG nº 6.921.611 SDS/PE, CPF/MF nº 077.580.824-59 e seguro de vida e acidentes pessoais n. 5177202341810017268 (ALLIANZ) com vigência até 04 de JULHO de 2024, aluna regularmente matriculada no 4º módulo do Curso Técnico em Enfermagem.

### ***INSTITUIÇÃO DE ENSINO***

**AMORIM ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR LTDA**, doravante denominada simplesmente **CTMA-CENTRO TÉCNICO MACÊDO DE AMORIM**, com sede na rua Conselheiro Severino Francisco Alves, nº. 174-A, bairro do Livramento, Vitória de Santo Antão/PE e CNPJ/MF de nº.11.233.879/0002-19, representada pelo seu diretor, Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim, com CPF/MF sob o nº. 846.566.034-49, domiciliado na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado Pernambuco.

### ***OBJETO***

As partes supra nomeadas e qualificadas, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** com fundamento em CONVÊNIO celebrado entre **a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com o objetivo de realização de Programa de Estágio no interesse de ambos. Assim, estabelecem entre si as seguintes cláusulas e condições:

**01. Fundamentação Legal** – O ESTÁGIO, objeto deste Termo, tem como fundamento a Lei nº 11.788 de 25.09.2008, pelo que não existe entre as partes qualquer vínculo de emprego.

### ***02. Atividade, Supervisão, Horário e Duração:***

**02.1 Atividade** - As atividades em ESTÁGIO, a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO (A), serão desenvolvidas (UBS) **IV MARIA DE LOURDES DA SILVA**– Barra de Guabiraba -PE.

**02.2 Supervisão** - O estagiário (a) será supervisionado pela enfermeira do setor **SARA SILVA DO NASCIMENTO** avaliada semestralmente através de relatório, que será enviado para a instituição de ensino, onde será submetido à supervisão do Sr. Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim.

**03.** Na hipótese do ESTÁGIO se estender durante as férias, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e a UNIDADE CONCEDENTE, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

**03.1.** A rescisão do presente COMPROMISSO não gera para qualquer das partes a obrigação de indenizar.

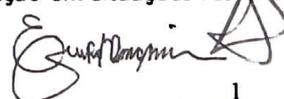
**04. Obrigações das Partes:** Ficam ratificadas pela UNIDADE CONCEDENTE e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO as obrigações por elas assumidas no já citado CONVÊNIO, que integra o presente para todos os efeitos legais como se aqui estivesse inteiramente transcrito, ficando certo que, em relação ao ESTAGIÁRIO, caberá as obrigações referidas nos itens I e II adiante. Por sua vez, o ESTAGIÁRIO assume, expressamente, as obrigações referidas no seguinte item III.

### ***I- Compete à UNIDADE CONCEDENTE:***

**a)** proporcionar condições de vivência, aprendizado e experiência mediante participação em situações reais de trabalho;

**b)** controlar a assiduidade e pontualidade;

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde  
Perícia nº 024/2022



- c) promover a realização do estágio com aproveitamento da estagiária em atividades relacionadas com o respectivo curso;
- d) avaliar o estágio visando compatibilizar as exigências da INSTITUIÇÃO DE ENSINO com o programa estabelecido pela UNIDADE CONCEDENTE;
- e) proporcionar o acesso de professor designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO à UNIDADE CONCEDENTE a fim de, junto aos órgãos e pessoas envolvidas com o estágio, efetuar verificações sobre o desempenho, assiduidade da estagiária;
- f) fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando solicitada, comprovação das atividades desenvolvidas e número de horas cumpridas pelo(a) estagiário(a).
- g) acompanhar e avaliar a realização do estágio;
- h) informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por escrito, o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.

**II – Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

- a) acompanhar, supervisionar e avaliar a realização do estágio;
- b) informar, por escrito, à UNIDADE CONCEDENTE o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.
- c) contratar, em benefício do estagiário, o seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

**III – Compete ao(à) ESTAGIÁRIO (A):**

- a) cumprir com todo o empenho e interesse e toda a programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) observar as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE e obedecer a elas;
- c) comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a interrupção, conclusão ou as modificações do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO;

**05- Solução das Omissões:** As possíveis omissões quanto ao ESTÁGIO aqui acordado serão resolvidas de comum acordo pelas partes.

**06- Foro e Assinaturas** –Assim, por estarem acordadas, as partes elegem o foro de Vitória de Santo Antão-Pernambuco, como o competente para dirimir qualquer questão fundada neste instrumento de duas (02) folhas e firmam o mesmo em três (03) vias de igual teor e forma, tudo impresso eletronicamente sem emenda ou rasura. Também assinam as duas (02) testemunhas adiante identificadas.

Vitória de Santo Antão-PE, 12 de AGOSTO de 2023.

P/Secretaria de Saúde de Barra de Guabiraba

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 024/2022

P/INSTITUIÇÃO DE ENSINO

EMMANUEL RÔMANELLI MACÊDO DE AMORIM

Alessandra Carla da Silva  
ESTAGIÁRIO – ALESSANDRA CARLA DA SILVA – CPF N. 077.580.824-59  
(Assinatura)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº



Centro Técnico  
**Macêdo de  
Amorim**  
Formação e Desenvolvimento

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

### **De um lado, doravante denominado (a) UNIDADE CONCEDENTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA, pessoa jurídica de direito público, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.680.3700001/04, com sede na Rua Miguel Teixeira, S/N, Centro, Barra de Guabiraba -PE, doravante denominado **CONCEDENTE**, por seu Secretário de Saúde, **Sérgio José Pereira da Silva** residente na cidade de Barra de Guabiraba -PE.

### **E de outro lado, doravante denominado ESTAGIÁRIO**

**SILVANA MARIA DA SILVA** com RG nº 10.460.496 SDS/PE, CPF/MF nº 717.347.734-48 e seguro de vida e acidentes pessoais n. 5177202341810017376 (ALLIANZ) com vigência até 04 de JULHO de 2024, aluna regularmente matriculada no 4º módulo do Curso Técnico em Enfermagem.

### **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**AMORIM ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR LTDA**, doravante denominada simplesmente **CTMA-CENTRO TÉCNICO MACÊDO DE AMORIM**, com sede na rua Conselheiro Severino Francisco Alves, nº. 174-A, bairro do Livramento, Vitória de Santo Antão/PE e CNPJ/MF de nº.11.233.879/0002-19, representada pelo seu diretor, Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim, com CPF/MF sob o nº. 846.566.034-49, domiciliado na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado Pernambuco.

### **OBJETO**

As partes supra nomeadas e qualificadas, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** com fundamento em CONVÊNIO celebrado entre **a UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com o objetivo de realização de Programa de Estágio no interesse de ambos. Assim, estabelecem entre si as seguintes cláusulas e condições:

**01. Fundamentação Legal** – O ESTÁGIO, objeto deste Termo, tem como fundamento a Lei nº 11.788 de 25.09.2008, pelo que não existe entre as partes qualquer vínculo de emprego.

### **02. Atividade, Supervisão, Horário e Duração:**

**02.1 Atividade** - As atividades em ESTÁGIO, a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO (A), serão desenvolvidas (UBS) I **JOSÉ MARCOLINO DO NASCIMENTO**– Barra de Guabiraba -PE.

**02.2 Supervisão** - O estagiário (a) será supervisionado pela enfermeira do setor **SIMONE MARIA DE ANDRADE PEREIRA** avaliada semestralmente através de relatório, que será enviado para a instituição de ensino, onde será submetido à supervisão do Sr. Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim.

**03.** Na hipótese do ESTÁGIO se estender durante as férias, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e a UNIDADE CONCEDENTE, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

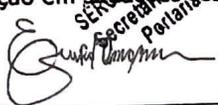
**03.1.** A rescisão do presente COMPROMISSO não gera para qualquer das partes a obrigação de indenizar.

**04. Obrigações das Partes:** Ficam ratificadas pela UNIDADE CONCEDENTE e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO as obrigações por elas assumidas no já citado CONVÊNIO, que integra o presente para todos os efeitos legais como se aqui estivesse inteiramente transcrito, ficando certo que, em relação ao ESTAGIÁRIO, caberá as obrigações referidas nos itens I e II adiante. Por sua vez, o ESTAGIÁRIO assume expressamente, as obrigações referidas no seguinte item III.

### **I- Compete à UNIDADE CONCEDENTE:**

- proporcionar condições de vivência, aprendizado e experiência mediante participação em situações de trabalho;
- controlar a assiduidade e pontualidade;

**SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Pantano de São José



- c) promover a realização do estágio com aproveitamento da estagiária em atividades relacionadas com o respectivo curso;
- d) avaliar o estágio visando compatibilizar as exigências da INSTITUIÇÃO DE ENSINO com o programa estabelecido pela UNIDADE CONCEDENTE;
- e) proporcionar o acesso de professor designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO à UNIDADE CONCEDENTE a fim de, junto aos órgãos e pessoas envolvidas com o estágio, efetuar verificações sobre o desempenho, assiduidade da estagiária;
- f) fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando solicitada, comprovação das atividades desenvolvidas e número de horas cumpridas pelo(a) estagiário(a).
- g) acompanhar e avaliar a realização do estágio;
- h) informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por escrito, o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.

**II – Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

- a) acompanhar, supervisionar e avaliar a realização do estágio;
- b) informar, por escrito, à UNIDADE CONCEDENTE o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.
- c) contratar, em benefício do estagiário, o seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

**III – Compete ao(à) ESTAGIÁRIO (A):**

- a) cumprir com todo o empenho e interesse e toda a programação estabelecida para seu ESTÁGIO;
- b) observar as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE e obedecer a elas;
- c) comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a interrupção, conclusão ou as modificações do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO;

**05- Solução das Omissões:** As possíveis omissões quanto ao ESTÁGIO aqui acordado serão resolvidas de comum acordo pelas partes.

**06- Foro e Assinaturas** –Assim, por estarem acordadas, as partes elegem o foro de Vitória de Santo Antão- Pernambuco, como o competente para dirimir qualquer questão fundada neste instrumento de duas (02) folhas e firmam o mesmo em três (03) vias de igual teor e forma, tudo impresso eletronicamente sem emenda ou rasura. Também assinam as duas (02) testemunhas adiante identificadas.

Vitória de Santo Antão-PE, 12 de AGOSTO de 2023.

P/Secretaria de Saúde de Barra de Guabiraba

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 024/2022

P/INSTITUIÇÃO DE ENSINO

EMMANUEL ROMANELLI MACÉDO DE AMORIM

*Silvana Maria da Silva*  
ESTAGIÁRIO – SILVANA MARIA DA SILVA – CPF N. 717.347.734-48  
(Assinatura)

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

### **De um lado, doravante denominado (a) UNIDADE CONCEDENTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DE GUABIRABA, pessoa jurídica de direito público, dotada de personalidade jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.680.3700001/04, com sede na Rua Miguel Teixeira, S/N, Centro, Barra de Guabiraba -PE, doravante denominado **CONCEDENTE**, por seu Secretário de Saúde, **Sérgio José Pereira da Silva** residente na cidade de Barra de Guabiraba -PE.

### **E de outro lado, doravante denominado ESTAGIÁRIO**

**Maria Wéllida Santos de Lima** com RG nº 10.197.293 SDS/PE, CPF/MF nº 125.089.554-50 e seguro de vida e acidentes pessoais n. 5177202341810017353 (ALLIANZ) com vigência até 04 de JULHO de 2024, aluna regularmente matriculada no 4º módulo do Curso Técnico em Enfermagem.

### **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**AMORIM ENSINO TÉCNICO E SUPERIOR LTDA**, doravante denominada simplesmente **CTMA-CENTRO TÉCNICO MACÊDO DE AMORIM**, com sede na rua Conselheiro Severino Francisco Alves, nº. 174-A, bairro do Livramento, Vitória de Santo Antão/PE e CNPJ/MF de nº.11.233.879/0002-19, representada pelo seu diretor, Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim, com CPF/MF sob o nº. 846.566.034-49, domiciliado na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado Pernambuco.

### **OBJETO**

As partes supra nomeadas e qualificadas, firmam o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO** com fundamento em CONVÊNIO celebrado entre a **UNIDADE CONCEDENTE e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com o objetivo de realização de Programa de Estágio no interesse de ambos. Assim, estabelecem entre si as seguintes cláusulas e condições:

**01. Fundamentação Legal** – O ESTÁGIO, objeto deste Termo, tem como fundamento a Lei nº 11.788 de 25.09.2008, pelo que não existe entre as partes qualquer vínculo de emprego.

### **02. Atividade, Supervisão, Horário e Duração:**

**02.1 Atividade** - As atividades em ESTÁGIO, a serem cumpridas pelo ESTAGIÁRIO (A), serão desenvolvidas (UBS) **VI Erotides Viturina** – Barra de Guabiraba -PE.

**02.2 Supervisão** - O estagiário (a) será supervisionado pela enfermeira do setor Joane Vasconcelos de Araújo avaliada semestralmente através de relatório, que será enviado para a instituição de ensino, onde será submetido à supervisão do Sr. Emmanuel Romanelli Macêdo de Amorim.

**03.** Na hipótese do ESTÁGIO se estender durante as férias, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e a UNIDADE CONCEDENTE, com interveniência da INSTITUIÇÃO DE ENSINO.

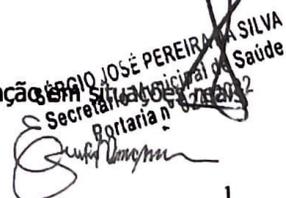
**03.1.** A rescisão do presente COMPROMISSO não gera para qualquer das partes a obrigação de indenizar.

**04. Obrigações das Partes:** Ficam ratificadas pela UNIDADE CONCEDENTE e pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO as obrigações por elas assumidas no já citado CONVÊNIO, que integra o presente para todos os efeitos legais como se aqui estivesse inteiramente transcrito, ficando certo que, em relação ao ESTAGIÁRIO, caberá as obrigações referidas nos itens I e II adiante. Por sua vez, o ESTAGIÁRIO assume, expressamente, as obrigações referidas no seguinte item III.

### **I- Compete à UNIDADE CONCEDENTE:**

- proporcionar condições de vivência, aprendizado e experiência mediante participação em situações de trabalho;
- controlar a assiduidade e pontualidade;

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde  
Barra de Guabiraba - PE  
02/07/2024



promover a realização do estágio com aproveitamento da estagiária em atividades relacionadas com o respectivo curso;

d) avaliar o estágio visando compatibilizar as exigências da INSTITUIÇÃO DE ENSINO com o programa estabelecido pela UNIDADE CONCEDENTE;

e) proporcionar o acesso de professor designado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO à UNIDADE CONCEDENTE a fim de, junto aos órgãos e pessoas envolvidas com o estágio, efetuar verificações sobre o desempenho, assiduidade da estagiária;

f) fornecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, quando solicitada, comprovação das atividades desenvolvidas e número de horas cumpridas pelo(a) estagiário(a).

g) acompanhar e avaliar a realização do estágio;

h) informar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, por escrito, o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.

## II – Compete à INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

a) acompanhar, supervisionar e avaliar a realização do estágio;

b) informar, por escrito, à UNIDADE CONCEDENTE o cancelamento do estágio por motivos didáticos ou regimentais.

c) contratar, em benefício do estagiário, o seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

## III – Compete ao(à) ESTAGIÁRIO (A):

a) cumprir com todo o empenho e interesse e toda a programação estabelecida para seu ESTÁGIO;

b) observar as normas internas da UNIDADE CONCEDENTE e obedecer a elas;

c) comunicar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO a interrupção, conclusão ou as modificações do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO;

**05- Solução das Omissões:** As possíveis omissões quanto ao ESTÁGIO aqui acordado serão resolvidas de comum acordo pelas partes.

**06- Foro e Assinaturas** – Assim, por estarem acordadas, as partes elegem o foro de Vitória de Santo Antão-Pernambuco, como o competente para dirimir qualquer questão fundada neste instrumento de duas (02) folhas e firmam o mesmo em três (03) vias de igual teor e forma, tudo impresso eletronicamente sem emenda ou rasura. Também assinam as duas (02) testemunhas adiante identificadas.

Vitória de Santo Antão-PE, 12 de AGOSTO de 2023.

P/Secretaria de Saúde de Barra de Guabiraba

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria nº 024/2022

P/INSTITUIÇÃO DE ENSINO

EMMANUEL ROMANELLI MACÊDO DE AMORIM

Maria Wéllida Santos de Lima  
**ESTAGIÁRIO – Maria Wéllida Santos de Lima – CPF N. 125.089.554-50**  
**(Assinatura)**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº

2. \_\_\_\_\_

CPF/MF Nº